CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

****

REQUERIMENTO N.2094/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, encaminhando o Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no município de Araguari.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 30 de maio de 2023.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente

APROVADO 15 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 30/05/2023

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Débora de Sousa Dau

Debora de Sousa Dau

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE. PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/12069

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

****

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2023

"Institui o Banco Municipal de materiais ortopédicos no município de Araguari."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Araguari.

Art. 2º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, assegurado por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade ou adquiridos pela municipalidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados às pessoas com necessidades comprovadas, e residência no município de Araguari.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento, avaliação, divulgação e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

§1° O Município firmara parcerias com entidades públicas e/ou privadas de pessoas físicas ou jurídicas a fim de receber a colaboração, recepção e distribuição dos materiais a que se refere esta lei.

§2° Objetivando maior aplicabilidade da presente legislação, as informações referentes ao Banco de Materiais Ortopédicos do Município de Araguari, deverão ser informadas através do site e redes sociais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e da Secretaria Competente.

§3° Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu, mediante vistoria.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, visando através do ato, garantir a divulgação e estimulando campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais-ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5° As despesas com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2023.

_____

Débora de Sousa Dau

Vereadora Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

****

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei, no âmbito do município de Araguari, é o de atender a população que comprovar necessidade e residência no município, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos. Vale ressaltar que, o Banco Municipal de materiais ortopédicos já é realidade nos municípios de Uberlândia-MG, Quirinópolis-GO, Mogi das Cruzes-SP, Primavera do Leste-MT, dentre outros.

Considerando que inúmeras pessoas, que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos.

Considerando a carência destes materiais, proponho que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, com a colaboração das parcerias firmadas, se assim essas desejarem, a fim de que possam ser usados e serem úteis a pessoas que precisam destes equipamentos.

Atualmente o poder público não possui programa de atendimento nessa área, sendo que ao necessitado resta buscar entidades e a filantropia particular, que mesmo fazendo tudo ao seu alcance, fica muito aquém da demanda.

Diante do exposto, entendo que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, 30 de maio de 2023.

_____

Débora de Sousa Dau

Vereadora Proponente